



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.066

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Abril de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Administração

PORTARIA Nº 134/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.026.401-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, REGINA LUCIA VON SOHSTEN DE ALMEIDA do cargo de Assessor Especial, matrícula n.º 125.259-3, lotada na Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 135/GS/SEAD

João Pessoa, 31 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.026.349-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, NIVALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 154.947-2, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 137/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.024.107-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BOLIVAR GOMES DE SOUZA, do cargo de Bioquímico, matrícula n.º 70.377-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 138/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.026.538-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CYNTHIA HATSUE KITAYAMA CABRAL, do cargo de Bioquímico, matrícula n.º 163.084-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 139/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.026.933-1/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BRUNA APARECIDA DE CARVALHO CAETANO, do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 163.127-6, lotada na Procuradoria Geral do Estado, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2009.

PORTARIA Nº 143 /SEAD.

João Pessoa, 06 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto n.º 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE designar a servidora MAEVEY PIMENTEL RODRIGUES DE LIMA, Matrícula n.º 149.489-9, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores MARIA SILVANIA DE SOUZA CAJÚ, Matrícula n.º 094.876-4, e JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, Matrícula n.º 92.865-8, para equipe de apoio.

  
ANTÔNIO FERNANDES NETO  
Secretário

### Saúde

PORTARIA Nº 198 /09.

João Pessoa, 06 de abril de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores JOSE FERNANDO GOMES DE CARVALHO, matrícula n.º 0072-8, KATIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula n.º 149.335-3, LUPICINIO WANDERLEY LINS, matrícula n.º 62.608-2, MARIA AUXILIADORA FREIRE SIZA, matrícula n.º 8870.209, JOSE CARLOS FERNANDES GALVÃO, matrícula n.º 80.386-3, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS

DA SECRETARIA DA SAÚDE, ficando o servidor MARIA DAS DORES FRANCO, matrícula n.º 90.415-5, designado como apoio;

II- A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano;

III- Fica revogada a Portaria n.º 404/2008, de 29 de dezembro de 2008.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 199/09

João Pessoa, 06 de abril de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação da Maternidade Frei Damião - CSCA, os servidores: LIGIA DE LIMA SILVA, matrícula n.º 73.028-9, (Presidente), ELIANE SANTOS SALES DO REGO, matrícula n.º 92.453-9, (Membro), CLOVIS SERGIO COSTA RAMOS, matrícula n.º 998.451-8 (Membro), ANA GABRIELA PEREIRA GOMES, matrícula n.º 202.268-1, (Membro), e WALQUIRIA COSTA E SOUZA, matrícula n.º 151.036-3, (Secretária). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 096/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar a servidora Lúcia de Fátima Falcão da Silva, matrícula n.º 0233-0, para responder pelo cargo de Coordenadora do Renavan, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 097/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor Marcos Albério Brasileiro, matrícula n.º 3468-1, do cargo de Chefe da Seção da Triagem da Capital, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 098/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar a servidora Gildete Santos de Albuquerque, matrícula n.º 4066-5, para responder pelo cargo de Chefe da Seção da Triagem da Capital, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 099/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor Joaquim Lopes de Souza Neto, matrícula n.º 3545-9, do cargo de Chefe da Seção da Triagem do Interior, símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 100/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **Maria de Fátima Alves Barbosa**, matrícula nº 3928-4, para responder pelo cargo de **Chefe da Seção da Triagem do Interior**, símbolo **DAS-5**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 101/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **Bertrand Almeida Correia de Sá**, matrícula nº 0902-4, do cargo de **Chefe da Seção do Atendimento Personalizado**, símbolo **DAS-5**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 102/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Ricardo Luiz Belmont Cavalcante**, matrícula nº 3838-5, para responder pelo cargo de **Chefe da Seção do Atendimento Personalizado**, símbolo **DAS-5**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 104/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **Edna Lúcia Bonfim Gonçalves**, para o cargo de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 1ª CIRETRAN**, localizada em **Campina Grande/PB**, símbolo **DAS-5**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 145/2009-DS

João Pessoa, 02 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Luzenira Sobreira Nunes**, matrícula 0947-4, do cargo de **Chefe da Seção de Protocolo**, símbolo **DAS-5**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 146/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **Ana Madalena Lucena de Almeida Rijo**, matrícula 0976-6, do cargo de **Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN**, símbolo **DAS-5**, localizada no município de **Campina Grande/PB**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 147/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **Fabiola Jordão de Oliveira**, para o cargo de **Chefe da Seção de Registro de Veículos da 1ª CIRETRAN**, símbolo **DAS-5**, localizada no município de **Campina Grande/PB**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 148/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **Edilson Moraes da Silva**, matrícula 1060-0, do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito da 1ª CIRETRAN**, símbolo **DAS-5**, localizada no município de **Campina Grande/PB**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 149/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **Maria de Fátima Rocha Almeida Souto**, matrícula 3521-1, para o cargo de **Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito da 1ª CIRETRAN**, símbolo **DAS-5**, localizada no município de **Campina Grande/PB**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 150/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **José Elias de Oliveira Neto**, matrícula 0918-1, do cargo de **Assessor de Gabinete** símbolo **DAS-3**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 151/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear **Anastácia Nadir Melo**, par ao cargo de **Assessor de Gabinete**, símbolo **DAS-3** do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 152/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **Paulo Justino Alencar Feitosa**, matrícula 1019-7, do cargo de **Auditor Interno**, símbolo **DAS-3**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 153/2009-DS

João Pessoa, 03 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador José Targino Maranhão**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**CRISTIANO LIRA MACHADO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR**  
DIRETOR TÉCNICO

**MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## RESOLVE:

**I** - Nomear **Ana Carolina Correia Guerra Toscano Moura**, para o cargo de **Auditor Interno**, símbolo **DAS-3**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

**II** - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 176/2009-DS

João Pessoa, 04 de abril de 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

## RESOLVE:

**I** - Designar os servidores **Jorge Eduardo da Silva**, matrícula 3149-6 (Presidente), **Maria Tereza Ludgério**, matrícula 0957-1 (Secretária), **José Antonio Andrade Gomes**, matrícula 3660-8 (Membro), **José Albino de Paula Neto**, matrícula 3800-8 (Membro) e **Rafael Montenegro Carneiro da Cunha Nóbrega** matrícula 1144-4 (Suplente), para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Departamento.

**II** - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

  
**Américo José Estrela Uchôa**  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 053 /2009

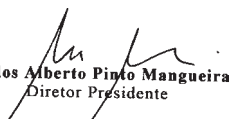
**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso XI, do Estatuto Social,

## RESOLVE:

1. EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ BRITO E SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CEHAP**, SÍMBOLO **CSEI-4**.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 06 de abril de 2009

  
**Carlos Alberto Pinto Mangueira**  
Diretor Presidente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO Nº 002/2009

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,

## RESOLVE:

**ADMITIR FLÁVIO MULLER BORGHEZAN**, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 637,83 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 1º de Março de 2009

ATO Nº 003/2009

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,

## RESOLVE:

**ADMITIR SANDRO GARCIA**, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 637,83 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 1º de Março de 2009.

ATO Nº 004/2009

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,

## RESOLVE:

**ADMITIR ANTONIO JUNIO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Extensionista Rural I, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 637,83 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 1º de Março de 2009.

  
**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**  
Presidente EMATER/PB

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 017/2009

João Pessoa, 06 de Abril de 2009.


**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

## RESOLVE:

Designar, a servidora **SONIA GOMES SALES**, matrícula nº 120.023-2, para proferir decisões singulares nos documentos à julgamento sumário, substituindo nos impedimentos e ausências do Julgador Singular **GIUSEPPI MARCONI COUTINHO DE SOUZA**, nos termos do artigo da Lei nº 8.934 de 18.11.1994 e do artigo 51 do Decreto Federal nº 1.800 30.01.1996, até ulterior determinação.

Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

  
**ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS**  
Diretor Presidente

## Polícia Militar

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

PORTARIA Nº 003/2009-GDE/HPMGER

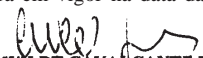
João Pessoa - PB, 25 de Fevereiro de 2009

**A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, nos uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública e dar outras providências.

## RESOLVE:

1. **NOMEAR** os Servidores 2º Sgt PM Matr. 517.832-1, **EDSON MARIA GOMES** (Presidente), 3º Sgt PM Matr. 519.638-8, **ERISVALDO BATISTA DE ARAÚJO** (Membro) e o 3º Sgt PM Matr. 511.833-6, **DANIEL FRANCISCO DA SILVA** (Membro) para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HPMGER**, por o período de 01 (um) ano.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CHRISTIANE WILDT CAVALCANTE VIANA - TC QOC**  
Diretora Executiva do HPMGER

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/115/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, e com fundamento no que dispõe o art. 90 da Lei Complementar nº 58/03,

## RESOLVE:

**Colocar à disposição** do Ministério da Saúde, o professor **FRANCISCO JAIME BEZERRA MENDONÇA JUNIOR**, matrícula 5.23768-8, lotado no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, com ônus para a Cessionária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de março de 2009.

Republicar por incorreção.

Publicado no DOE em 26/03/2009.

PORTARIA/UEPB/GR/117/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

## RESOLVE:

**Exonerar**, o professor **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, matrícula nº. **1.21111-1**, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo **NGS-1**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de março de 2009.

PORTARIA/UEPB/GR/129/2009

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição,

## RESOLVE:

**Nomear**, o professor **JOSE BENJAMIM PEREIRA FILHO**, matrícula nº. **1.20587-1**, lotado no Departamento de História e Geografia do Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo **NGS-1**, acumulando com o cargo de **OUVIDOR GERAL**, símbolo **NGS-2**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 03 de abril de 2009.

  
**Prof. Marlene Alves de Sousa**  
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2009.

**APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDUC, QUE REFORMULA O CURRÍCULO FIXADO PELA RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/35/99 E RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/04/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do artigo 34 do Estatuto;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30/11/2005, que "REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

**CONSIDERANDO** o que consta do processo CONSEPE/ /2009;

**CONSIDERANDO** decisão deste Conselho em reunião realizada em

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em **Pedagogia - Licenciatura Plena**, do Centro de Educação - CEDUC, Campus I (Campina Grande), da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela Resolução UEPB/CONSEPE/35/99 e Resolução UEPB/CONSEPE/04/01.

**Parágrafo Único.** O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas destinadas a orientar o seu processo de formação (Anexo II).

**Art. 2º** - O Curso de Graduação em Pedagogia conferirá o grau de Licenciado para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Gestão Educacional aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

**Art. 3º** - O Curso será ofertado no **Regime Seriado Semestral** com duas entradas e terá no **Turno Diurno** duração mínima de 08 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres; e no **Turno Noturno** mínima de 10 (dez) semestres e máxima 14 (catorze) semestres.

**Art. 4º** - A integralização curricular será feita com 4.080 h/a (quatro mil e oitenta horas-aula) conforme a seguinte organização:

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA (h/a)	PERCENTUAL
Básicas	3.280	80,4%
Complementares	560	13,7%
:		
Eletivas:	240	5,9%
<b>TOTAL</b>	<b>4.080</b>	<b>100%</b>

**Art. 5º** - A composição curricular do Curso de **Pedagogia - Licenciatura Plena** tem suas atividades distribuídas conforme quadros abaixo:

## ATIVIDADES BÁSICAS

COMPONENTES CURRICULARES	C/H (h/a)	Semestral
<b>EDUCAÇÃO E SOCIEDADE</b>		
Antropologia da Educação	80	
Biologia e Educação	80	
Diversidade, Inclusão Social e Educação	80	
Epistemologia da Educação	40	
Ética e Educação	40	
Filosofia da Educação I	80	
Filosofia da Educação II	40	
História da Educação I	80	
História da Educação II	80	
Psicologia da Educação	80	
Sociologia da Educação I	80	
Sociologia da Educação II	40	
Trabalho Acadêmico Orientado – TAO	40	
<b>Subtotal</b>	<b>840</b>	
<b>DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Concepção e Metodologia da Alfabetização	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Arte	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Geografia	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de História	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	120	
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Matemática	120	
Currículo	120	
Didática	120	
Educação de Jovens e Adultos	80	
Educação Especial I	80	
Educação Especial II	40	
Educação Infantil I	80	
Educação Infantil II	80	
Educação, Meio Ambiente e Escolarização	40	
Estágio Supervisionado I	40	
Estágio Supervisionado II	80	
Estágio Supervisionado III	40	
Estágio Supervisionado IV	80	
Estágio Supervisionado V	80	
Estágio Supervisionado VI	80	
Leitura e Elaboração de Texto	80	
Língua Brasileira de Sinais – Libras	40	
Literatura Infanto-juvenil e Escolarização	40	
Psicolinguística	80	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem I	80	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem II	80	
Psicomotricidade	80	
Psicopedagogia	80	
<b>Subtotal</b>	<b>2.440</b>	
<b>Total</b>	<b>3.280</b>	

## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO		
COMPONENTES CURRICULARES	C/H (h/a)	Semestral
Educação e Tecnologias	80	
Educação e Trabalho	80	
Metodologia Científica	80	
Pesquisa em Educação	80	
Planejamento e Avaliação Educacional I	80	
Planejamento e Avaliação Educacional II	40	
Política e Gestão Educacional I	80	
Política e Gestão Educacional II	40	
<b>Total</b>	<b>560</b>	

## ATIVIDADES ELETIVAS

COMPONENTES CURRICULARES	C/H (h/a)	Semestral
<b>DE APROFUNDAMENTO*</b>		
Informática e Educação	40	
Educação à Distância	40	
Softwares Educativos e Aprendizagem	40	
A Infância e suas Múltiplas Linguagens	40	
Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança	40	
A Prática Pedagógica na Educação Infantil	40	
Políticas Públicas no contexto da Educação Infantil	40	
Seminários em Políticas Públicas e Práticas Educativas	40	
Pesquisas em Políticas Públicas e Práticas Educativas	40	
Educação do Campo	40	
Projeto Político Pedagógico	40	
Planejamento e Avaliação da Aprendizagem	40	
Identidade e Saberes Docentes	40	
Contação de Histórias	40	
Movimentos Sociais e Educação	40	
Educação e Etnicidade Afro-brasileira	40	
Gênero e Direitos Humanos	40	
Fundamentos Metodológicos da Educação Especial I	40	
Fundamentos Metodológicos da Educação Especial II	40	
Fundamentos Metodológicos da Educação Especial III	40	
Fundamentos Metodológicos da Educação Especial IV	40	
<b>Carga Horária Mínima</b>	<b>120</b>	
Estágio Curricular Eletivo	Até 80 h/a	
Oficinas e Mini-Cursos	Até 80 horas	
Monitoria	Até 80 horas	
Projetos e programas de pesquisa	Até 80 horas	
Projetos e programas de extensão	Até 80 horas	
Eventos diversos em educação e áreas afins	Até 80 horas	
Grupos de estudos (PCN E PROFA)	Até 80 horas	
<b>Carga Horária Mínima</b>	<b>120</b>	
<b>Carga Horária Total</b>	<b>240</b>	

Art.6º - O currículo compreende a formação de três núcleos organizacionais denominados: Núcleo de Estudos Básicos, Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudo e Núcleo de Estudos Integradores que correspondem, respectivamente, às Atividades Básicas, Complementares e Eletivas

I – Desenvolvidas no Núcleo de Estudos Básicos, as Atividades Básicas serão desempenhadas por meio de dois eixos articuladores: Educação e Sociedade e Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Desenvolvidas no Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudo, as Atividades Complementares serão desempenhadas no eixo articulador Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico.

III - Desenvolvidas no Núcleo de Estudos Integradores, as Atividades Eletivas corresponde às linhas de pesquisa e extensão e serão desenvolvidas nos Grupos de Trabalho assim discriminados: Ação Pedagógica, Diversidade, Gênero e Inclusão Social, Educação Infantil, Educação Tecnologia e Mídias, Políticas Educacionais e Processos Educativos, conforme os componentes curriculares ofertados na organização curricular.

IV - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento de 240 h/a (duzentas e quarenta horas-aula) de Atividades Eletivas, das quais 120 h/a (cento e vinte horas-aula) correspondem aos componentes curriculares ofertados na organização curricular.

V – As demais 120h/a (cento e vinte horas-aula) de Atividades Eletivas não compõem a estrutura curricular e serão desenvolvidas no decorrer do curso e, se relacionadas ao exercício da profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Art. 7º - Os Estágios Supervisionados I, II, III, IV, V e VI são componentes curriculares obrigatórios à integralização curricular e, caracterizados como iniciação profissional, serão desenvolvidos no campo de atuação do pedagogo/licenciado.

Art. 8º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com banca examinadora conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referidos no caput deste artigo são de livre escolha do aluno conforme as linhas de pesquisa do curso, observadas as normas regulamentares.

Art. 9º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Educação como atividade complementar, oferecida conforme estrutura curricular.

Art. 10 - A estrutura curricular será organizada em séries semestrais e turnos, conforme disposição a seguir:

## TURNO DIURNO

## 1º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Sociologia da Educação I	80	04
Filosofia da Educação I	80	04
Metodologia Científica	80	04
História da Educação I	80	04
Antropologia da Educação	80	04
Biologia e Educação	80	04
<b>Total</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

## 2º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Sociologia da Educação II	40	02
Filosofia da Educação II	40	02
História da Educação II	80	04
Psicologia da Educação	80	04
Epistemologia da Educação	40	02
Leitura e Elaboração de Texto	80	04
Educação Especial I	80	04
Ética e Educação	40	02
<b>Total</b>	<b>480</b>	<b>24</b>

## 3º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Currículo	120	06
Didática	120	06
Política e Gestão Educacional I	80	04
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem I	80	04
Planejamento e Avaliação Educacional I	80	04
Estágio Supervisionado I	40	02
<b>Total</b>	<b>520</b>	<b>26</b>

## 4º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Pesquisa em Educação	80	04
Política e Gestão Educacional II	40	02
Educação e Tecnologias	80	04
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem II	80	04
Planejamento e Avaliação Educacional II	40	02
Educação e Trabalho	80	04
Educação Especial II	40	02
Estágio Supervisionado II	80	04
<b>Total</b>	<b>520</b>	<b>26</b>

## 5º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Educação Infantil I	80	04
Psicolinguística	80	04
Psicomotricidade	80	04
Psicopedagogia	80	04
Literatura Infanto-juvenil e escolarização	40	02
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Arte	120	06
Estágio Supervisionado III	40	02
<b>Total</b>	<b>520</b>	<b>26</b>

## 6º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Educação Infantil II	80	04
Estágio Supervisionado IV	80	04
Educação de Jovens e Adultos	80	04
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	02
Conteúdo e Metodologia do Ens. das Ciências Naturais	120	06
Diversidade, Inclusão Social e Educação	80	04
Componente de Aprofundamento I	40	02
<b>Total</b>	<b>520</b>	<b>26</b>

## 7º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Conteúdo e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	120	06
Conteúdo e Metodologia do Ensino da História	120	06
Concepção e Metodologia da Alfabetização	120	06
Componente de Aprofundamento II	40	02
Educação, Meio Ambiente e Escolarização	40	02
Estágio Supervisionado V	80	04
<b>Total</b>	<b>520</b>	<b>26</b>

## 8º SEMESTRE

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANAL
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Geografia	120	06
Conteúdo e Metodologia do Ensino da Matemática	120	06
Componente de Aprofundamento III	40	02
Estágio Supervisionado VI	80	04
Trabalho Acadêmico Orientado - TAO	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**TURNO : NOTURNO**  
**1º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Sociologia da Educação I	80	04
Filosofia da Educação I	80	04
Metodologia Científica	80	04
História da Educação I	80	04
Antropologia da Educação	80	04
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**2º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Sociologia da Educação II	40	02
Filosofia da Educação II	40	02
História da Educação II	80	04
Psicologia da Educação	80	04
Leitura e Elaboração de Texto	80	04
Biologia e Educação	80	04
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**3º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Currículo	120	06
Política e Gestão Educacional I	80	04
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem I	80	04
Planejamento e Avaliação Educacional I	80	04
Estágio Supervisionado I	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**4º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Didática	120	06
Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem II	80	04
Planejamento e Avaliação Educacional II	40	02
Política e Gestão Educacional II	40	02
Epistemologia da Educação	40	02
Estágio Supervisionado II	80	04
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**5º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Educação e Tecnologias	80	04
Educação e Trabalho	80	04
Pesquisa em Educação	80	04
Educação Especial I	80	04
Literatura Infanto-juvenil e escolarização	40	02
Ética e Educação	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**6º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Educação Infantil I	80	04
Psicolinguística	80	04
Psicomotricidade	80	04
Psicopedagogia	80	04
Educação Especial II	40	02
Estágio Supervisionado III (Educação Infantil)	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**7º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Educação Infantil II	80	04
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Arte	120	06
Estágio Supervisionado IV	80	04
Diversidade, Inclusão Social e Educ.	80	04
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**8º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Conteúdo e Metodologia do Ensino das Ciências Naturais	120	06
Concepção e Metodologia da Alfabetização	120	06
Educação de Jovens e Adultos	80	04
Componente de Aprofundamento I	40	02
Componente de Aprofundamento II	40	02
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**9º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (h/a)	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Conteúdo e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	120	06
Conteúdo e Metodologia do Ensino da História	120	06
Componente de Aprofundamento III	40	02
Educação, Meio Ambiente e Escolarização	40	02
Estágio Supervisionado V	80	04
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>20</b>

**10º SEMESTRE**

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	SEMESTRAL	SEMANTAL
Conteúdo e Metodologia do Ensino da Matemática	120	06
Conteúdo e Metodologia do Ensino de Geografia	120	06
Estágio Supervisionado VI	80	04
Trabalho Acadêmico Orientado TAO	40	02
<b>Total</b>	<b>360</b>	<b>18</b>

**Art. 11** - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/CONSEPE/030/2008.

**Art. 12** - O currículo fixado nesta Resolução vigorará a partir do semestre 2008.1.

**Art. 13** - Ficarão isentos de complementar qualquer carga horária os alunos que cursaram com aproveitamento de estudos os Componentes Curriculares nos períodos 2008.1 e 2008.2, pela referência 33 horas, haja vista que o currículo pleno fora oferecido antes da alteração da referência estabelecida pela resolução UEPB/CONSEPE/031/2008, de 18 de dezembro de 2008.

**Art. 14** - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Político Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Campina Grande (PB), 24 de março de 2009.

**Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna**  
**Presidente**

**ANEXO I**  
**PERFIL DO PROFISSIONAL**

A realidade da sociedade contemporânea traça um novo perfil profissional que exige a formação de pedagogos/as cada vez mais sensíveis à solicitação do real. Profissionais que possam criar novas alternativas às exigências de formação e de organização da escola básica, produzindo, construindo e reconstruindo novos conhecimentos, que contribuam para a formação e emancipação humana de nossa infância, nossa juventude e de nossos adultos.

O Curso de Pedagogia propiciará ao/a licenciando/a o domínio de conhecimentos teóricos, linguagens e tecnologias próprias do fenômeno educativo e das relações educação/sociedade, em contextos do passado e do presente. O exercício da crítica, de posturas propositivas frente a problemas da prática pedagógica, assim como a condução de processos educacionais, assentados em procedimentos investigativos e em princípios éticos e democráticos compõe o eixo metodológico da formação, complementado pelo cultivo da sensibilidade para o diálogo com temas recorrentes e contraditórios da sociedade.

**ANEXO II**  
**COMPETÊNCIAS, ATITUDES E HABILIDADES**  
**ATITUDES E HABILIDADES**

Conforme Resolução CNE/CP N 1, de 15 de maio de 2006, o/a egresso/a do Curso de Pedagogia deverá estar apto a:

I – atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II – compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos<sup>1</sup> (Educação infantil), de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;

III – fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do ensino Fundamental, assim como daqueles/as que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria – jovens e adultos;

IV – trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

V – reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

VII – relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

VIII – promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

IX – identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;

X – demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;

XI – desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

XII – participar da gestão das instituições contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XIII – participar da gestão de instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

XIV – realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambientalmente ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

XV – utilizar com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

XVI – estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

<sup>1</sup> Os Documentos Oficiais de 2006 tratarão as crianças da educação infantil como pertencentes à faixa etária de 0 até 6 anos de idade.

Campina Grande, 24 de março de 2009.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**
**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2009.**
**APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS-BACHARELADO, DO CENTRO. DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS-CCSA, QUE REFORMULA O CURRÍCULO FIXADO PELA RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/24/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB,** no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso IV do Artigo 33 do Estatuto;

**CONSIDERANDO** o que está contido na Resolução/UEPB/CONSEPE/13/2005, de 30-11-2005, que “REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo CONSEPE/ /2008;

**CONSIDERANDO** decisão deste Conselho, tomada em reunião realizada em .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA no Campus I - Campina Grande, da Universidade Estadual da Paraíba, que reformula o currículo fixado pela RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/24/99 e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** O Projeto Político Pedagógico referido no caput do artigo regulamenta a concretização curricular a partir da concepção do profissional a ser habilitado (Anexo I) e das competências básicas (Anexo II) destinadas a orientar o seu processo de formação.

**Art. 2º** - O Curso de Graduação em Ciências Contábeis conferirá o grau de Bacharel aos alunos que cumprirem o constante da presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso terá uma carga horária total de 3.600 h/a (três mil e seiscentas horas-aula) com duração mínima no turno **Diurno** de 08(oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres e, no turno **Noturno** com duração mínima de 10 (dez) semestres e máxima de 15 (quinze) semestres e funcionará no Sistema Seriado Semestral com duas entradas.

**Art. 4º.** A integralização curricular será feita com 3.600 h/a (três mil, e seiscentas horas-aula), conforme a seguinte organização:

ATIVIDADES	Carga Horária (h/a)	Percentual %
BÁSICAS	2.320	64%
COMPLEMENTARES	1.000	28%
ELETIVAS	280	8%
<b>TOTAL</b>	<b>3.600</b>	<b>100%</b>

**Art. 5º.** A composição curricular do Curso de Ciências Contábeis tem suas atividades distribuídas, conforme quadros abaixo.

ATIVIDADES BÁSICAS	
COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária (h/a)
<b>DE FORMAÇÃO BÁSICA</b>	
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	80
Direito de Empresa	80
Direito Tributário	80
Economia (Micro e Macroeconomia)	80
Estatística Aplicada	80
Legislação Social	80
Matemática Aplicada	80
Matemática Financeira	80
Introdução à Teoria Geral da Administração	80
<b>Sub-total</b>	<b>720</b>
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Análise das Demonstrações Contábeis	80
Análise de Custos	80
Auditoria Contábil	80
Contabilidade Avançada	80
Contabilidade Básica	80
Contabilidade de Custos	80

Contabilidade Governamental	80
Contabilidade Intermediária	80
Contabilidade Internacional	80
Controladoria	80
Ética Geral e Profissional	80
Orçamento Governamental	80
Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem	80
Teoria da Contabilidade	80
<b>Sub-total</b>	<b>1.120</b>

**FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA**

Laboratório de Prática I Constituição de Empresa/Setor Fiscal Pessoal	120
Laboratório de Prática II – Contabilidade Financeira e de Custos	120
Laboratório de Prática III – Análise das Dem. Contábeis e Auditoria	120
Trabalho Acadêmico Orientado	120
<b>Sub-total</b>	<b>480</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.320</b>

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária (h/a)
Contabilidade e Planejamento Tributário	80
Contabilidade Gerencial	80
Contabilidade Industrial	80
Contabilidade Sócio-ambiental	80
Contabilometria	80
Mercado Financeiro e de Capitais	80
Metodologia Científica	80
Pesquisa em Contabilidade	80
Tópicos Contemporâneos	40
Português Instrumental	80
Recursos Computacionais	80
Sociologia Organizacional	80
Marketing Profissional	80
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>

**ATIVIDADES ELETIVAS**

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária (h/a)
Auditoria Pública	80
Contabilidade Agropecuária de do Agro-Negócio	80
Contabilidade do Terceiro Setor	80
<b>Mínimo de 02 (dois) Componentes curriculares a cursar</b>	<b>160</b>

**ELETIVAS CULTURAIS**

Estágio Curricular Eletivo	80h
Participação em Congressos e Eventos	Até 40h
Participação em Cursos e Oficinas em Ciências Contábeis	Até 40h
Participação em Programas de Extensão	Até 80h
Participação em Programas de Iniciação Científica	Até 80h
Participação em Programas de Monitoria	Até 80h
Seminários Integradores	Até 80h
Participação em eventos de áreas afins	Até 40h
<b>Mínimo a cursar</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL A CURSAR</b>	<b>280</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>3.600</b>

Art. 6º - O currículo inclui a obrigatoriedade do cumprimento de uma carga horária de 280 h/a (duzentas e oitenta horas-aula) de atividades eletivas, distribuídas da seguinte forma:

I - Uma carga horária de 160 h/a (cento e sessenta horas aula) constituída de 02 (dois) componentes curriculares oferecidos conforme estruturação curricular.

II - E uma carga horária de 120 h/a (cento e vinte horas-aulas) de atividades Eletivas Culturais com serão desenvolvidas no decorrer da integralização curricular e, relacionadas ao exercício da futura profissão, serão consideradas e submetidas ao Colegiado do Curso que estabelecerá regras para consignação das horas-aula.

Art. 7º - Os Componentes Curriculares Laboratório de Prática I, II e III são atividades obrigatórias à integralização curricular, com duração mínima de 360 h/a (trezentas e sessenta horas-aula) e serão desenvolvidos conforme estrutura curricular, caracterizando-se como iniciação profissional.

Parágrafo Único Os Componentes Curriculares Laboratório de Prática I, II e III serão acompanhados e avaliados conforme regulamentação do Colegiado do Curso.

Art. 8º - O currículo inclui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação de Trabalho Acadêmico Orientado (TAO), com a banca examinadora regulamentada pela Resolução UEPB/CONSEPE/04/2002.

Parágrafo Único. O tema e o orientador do Trabalho referido no caput do artigo são de livre escolha do aluno, observadas as normas regulamentares.

Art. 9º - O currículo inclui Metodologia Científica e Pesquisa em Contabilidade, como atividades complementares, oferecidas conforme estruturação curricular.

Art.10 - A Estrutura Curricular se realizará em horas-aula e será feita em séries semestrais, conforme a seguinte disposição:

**TURNO: DIURNO**

	COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral (h/a)	CH Semanal (h/a)
1º Semestre	Contabilidade Básica	80	04
	Introdução à Teoria Geral da Administração	80	04
	Matemática Aplicada	80	04
	Português Instrumental	80	04
	Sociologia Organizacional	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
2º Semestre	Contabilidade Intermediária	80	04
	Estatística Aplicada	80	04
	Legislação Social	80	04
	Metodologia Científica	80	04
	Recursos Computacionais	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
3º Semestre	Contabilidade Avançada	80	04
	Contabilometria	80	04
	Direito de Empresa	80	04
	Economia (Micro e Macroeconomia)	80	04
	Contabilidade Industrial	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>	
4º Semestre	Contabilidade de Custos	80	04
	Direito Tributário	80	04
	Marketing Profissional	80	04
	Ética Geral e Profissional	80	04
	Mercado Financeiro e de Capitais	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>	

5º Semestre	Análise de Custos	80	04
	Análise das Demonstrações Contábeis	80	04
	Contabilidade Governamental	80	04
	Contabilidade e Planejamento Tributário	80	04
	Pesquisa em Contabilidade	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>24</b>	
6º Semestre	Administração Financeira e Orç. Empresarial	80	04
	Auditoria Contábil	80	04
	Contabilidade Sócio-ambiental	80	04
	Contabilidade Gerencial	80	04
	Laboratório de Prática I – Constituição de Empresa / Setor Fiscal e Pessoal	120	06
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	<b>22</b>	
7º Semestre	Contabilidade Internacional	80	04
	Eletiva I	80	04
	Controladoria	80	04
	Laboratório de Prática II – Contabilidade Financeira e de Custos	120	06
	Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>440</b>	<b>22</b>	
8º Semestre	Tópicos Contemporâneos	40	02
	Eletiva II	80	04
	Laboratório de Prática III – Análise das Demonstrações Contábeis e Auditoria	120	06
	Trabalho Acadêmico Orientado	120	06
	<b>HORAS-AULA DO SEMESTRE</b>	<b>360</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3600</b>		

**TURNO: NOTURNO**

	COMPONENTES CURRICULARES	CH Semestral (h/a)	CH Semanal (h/a)
1º Semestre	Contabilidade Básica	80	04
	Introdução à Teoria Geral da Administração	80	04
	Matemática Aplicada	80	04
	Português Instrumental	80	04
	Sociologia Organizacional	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
2º Semestre	Contabilidade Intermediária	80	04
	Estatística Aplicada	80	04
	Legislação Social	80	04
	Metodologia Científica	80	04
	Recursos Computacionais	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
3º Semestre	Contabilometria	80	04
	Direito de Empresa	80	04
	Economia (Micro e Macroeconomia)	80	04
	Contabilidade Industrial	80	04
	Matemática Financeira	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
4º Semestre	Contabilidade Avançada	80	04
	Contabilidade de Custos	80	04
	Direito Tributário	80	04
	Marketing Profissional	80	04
	Ética Geral e Profissional	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
5º Semestre	Mercado Financeiro e de Capitais	80	04
	Orçamento Governamental	80	04
	Análise de Custos	80	04
	Análise das Demonstrações Contábeis	80	04
	Teoria da Contabilidade	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
6º Semestre	Contabilidade Governamental	80	04
	Contabilidade e Planejamento Tributário	80	04
	Pesquisa em Contabilidade	80	04
	Administração Financeira e Orçamento Empresarial	80	04
	Contabilidade Sócio-ambiental	80	04
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>	<b>20</b>	
7º Semestre	Auditoria Contábil	80	04
	Contabilidade Gerencial	80	04
	Contabilidade Internacional	80	04
	Laboratório de Prática I – Constituição de Empresa / Setor Fiscal e Pessoal	120	06
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>
8º Semestre	Laboratório de Prática II – Contabilidade Financeira e de Custos	120	06
	Controladoria	80	04
	Eletivo I	80	4
	Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem	80	4
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>
9º Semestre	Eletivo II	80	4
	Tópicos Contemporâneos	40	2
	Laboratório de Prática III – Análise das Demonstrações Contábeis e Auditoria	120	6
	Trabalho Acadêmico Orientado	120	6
	<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMESTRAIS</b>	<b>3480</b>		
Eletivas Culturais	120		
<b>TOTAL DE HORAS-AULA DO CURSO</b>	<b>3600</b>		

Art. 11 - O aluno será obrigado a fazer matrícula semestral no bloco de atividades oferecidas e a progressão nos semestres será feita conforme Resolução UEPB/ CONSEPE/03/05.

Art. 12 - Durante o prazo de 04 (quatro) anos, contados do início de sua vigência, serão vedadas alterações no Projeto Pedagógico aprovadas na presente Resolução, ressalvadas modificações emergenciais, a juízo do CONSEPE, ou adaptação a normas emanadas do CNE.

Art. 13 - O currículo fixado nesta Resolução vigora a partir do semestre 2009.1.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data

Campina Grande, 24 de março de 2009.

  
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA  
Presidente

**ANEXO I  
PERFIL DO PROFISSIONAL**

O futuro contabilista deverá ser proficiente e ter pleno domínio: a) das responsabilidades funcionais que envolvem o processo contábil; b) do uso da linguagem contábil; c) das questões técnicas, científicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional, nos diferentes modelos de organização; d) proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade, em conformidade com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio e pelas peculiaridades das organizações governamentais; e) utilizar as inovações tecnológicas; e f) revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais.

O futuro contabilista deverá, ao final do curso, está apto a compreender as questões técnicas, científicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional, nos diferentes modelos de organização; a apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo o processo contábil, com a utilização de inovações tecnológicas; a revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação revestidos dos conteúdos de formação básica, profissional e teórico-prática.

O perfil do profissional foi proposto a partir do disposto no art. 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/13/2005, após avaliação da conjuntura nacional e regional realizada pelo Conselho Federal de Contabilidade; pelo próprio curso junto a comunidade acadêmica e associações de profissionais.

**ANEXO II  
COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**

No tocante a formação profissional, o curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba deve possibilitar as competências e habilidades dispostas no art. 4º, da Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, bem como, atender ao disposto no § 1º, do art. 3º, da Resolução CFC nº. 560/1983, que dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o artigo 25 do Decreto - Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguir transcritos:

a) No art. 4º, da Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, temos as seguintes competências e habilidade:- utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

- demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- desenvolver, com motivação e permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- exercer suas responsabilidades com claro domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, para viabilizar aos agentes econômicos e administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional, o pleno cumprimento de suas tarefas concernentes ao gerenciamento, controles e prestação de contas à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais decorrentes da tecnologia da informação;

- exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

b) No art. 3º, da Resolução CFC nº. 560/1983, do Conselho Federal de Contabilidade, temos as atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:

- avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;- avaliação dos fundos de comércio;
- apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;
- reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
- implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- [...]
- apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;
- análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;- controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;
- análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;- análise de balanços;
- análise do comportamento das receitas;
- avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;- estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
- determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- [...]
- análise das variações orçamentárias;
- conciliações de contas;- organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
- revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;- auditoria interna e operacional;
- auditoria externa independente;
- perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
- [...]
- assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;- a s - sistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;
- magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação;
- participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade;

Desta maneira, a Universidade Estadual da Paraíba, através do curso de Ciências Contábeis, espera formar profissionais contábeis com o perfil que atenda ao mercado de trabalho, agora com conhecimentos de economia e contabilidade internacionais.

Campina Grande, 24 de março de 2009.

## Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº. 210/2009

João Pessoa, 19 de março de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº. 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 39/2002, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº. 77, de 01 de junho de 2007, e **CONSIDERANDO**, que o Programa Estadual de Proteção ao Consumidor – **PROCON ESTADUAL**, encontra-se vinculado a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na forma do artigo 27, do ADCT da Carta Magna Estadual, artigo 1º do Decreto Estadual nº. 12.690, de 04 de outubro de 1998, com as alterações do artigo 6º do Decreto Estadual nº. 22.013, de 11 de 3 junho de 2001,

**R E S O L V E** designar **RONALDO GONÇALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, ocupante da função em comissão de Assessor de Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-4, para exercer o cargo de **Subsecretário Executivo do Procon Estadual**, com a competência a que lhe faculta o Artigo 4º, da Lei 6.649/98, e demais legislações pertinentes ao Direito do Consumidor .

Publique-se.

Cumpra-se.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais a partir de 02 de março de 2009.

  
**Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima**  
Defensora Pública-Geral do Estado